



PREFEITURA DE
ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA

ESTADO DO TOCANTINS



Via Lago

ANO VIII - TERÇA - FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2019 - Nº 1760

SUMÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	1
SECRETARIA DA FAZENDA.....	2
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA.....	3
IMPAR	4
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA	4
PUBLICAÇÃO PARTICULAR.....	7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO (JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO) DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2018

Ata da Sessão de Habilitação (Julgamento da Documentação) apresentada na Tomada de Preços N.º 011/2018, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos executivos de engenharia de pavimentação e/ou restauração de vias urbanas, o projeto executivo da drenagem urbana e os estudos ambientais necessários e suficientes para o licenciamento das obras previstas, realizada em 26 de fevereiro de 2019 às 09h: 00min, no auditório da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Prefeitura Municipal de Araguaína, situada na Rua 25 de Dezembro, nº 265, Centro. A Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 038 de 15 de Fevereiro de 2018, integrada por Washington Luiz Pereira de Sousa, Lucélia Kelly R. de C. Pozzebom e Victor Nathan Araújo Aguiar, sobre a presidência do primeiro, e de posse do parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Engenheiro Civil Senhor Jairo Santos Cordeiro Cavalcanti – Superintendente de Obras e Projetos, julgou HABILITADA a empresa CONSAM CONSULTORIA E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ: 03.545.114/0001-05, por apresentar em ordem toda a documentação exigida no edital. O resultado do presente julgamento será publicado no Diário Oficial do Município e a sessão de continuidade dos trabalhos licitatórios será realizada no dia 28/02/2019 às 14h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida José de Brito Soares, Nº 728, Centro, 2º piso. Nada mais havendo a ser tratado o Presidente encerrou a Sessão, cuja ata é assinada pelos seus integrantes.

Araguaína - TO, 26 de fevereiro de 2019.

Washington Luiz Pereira de Sousa
Presidente

Victor Nathan Araújo Aguiar
Membro

Lucélia Kelly R. de C. Pozzebom
Membro

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Prefeitura de Araguaína

Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEFA DIAS DA SILVA ARAGUAÍNA-TOCANTINS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referente ao pregão presencial nº 001/2019, a Srª. Elizângela Aparecida Martins Cruz, pregoeiro(a) responsável adjudica às empresas vencedoras conforme indicado no quadro abaixo:

Vencedores	
Fornecedor	Itens
RONALDO GONÇALVES DA SILVA	03, 09
R\$ 1.918,00 (hum mil novecentos e dezoito reais)	
D S S SILVA VAREJISTA	01, 02, 04, 25
R\$ 1.514,50 (hum mil quinhentos e quatorze reais e cinqüenta centavos)	
E. FERNANDES DA SILVA SANOTS	06, 10, 20
R\$ 1.808,22 (hum mil oitocentos e oito reais e vinte e dois centavos)	
SUPERMERCADO LÍDER	05, 07, 12, 13, 14, 15, 19, 22, 23, 26, 27, 33, 34
R\$ 1.665,42 (hum mil seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)	
C. C. SANTOS & CIA LTDA	29, 32
R\$ 800,00 (oitocentos reais)	
JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES-ME	08, 11, 16, 17, 18, 21, 24, 28, 30, 31
R\$ 1.526,80(hum mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)	

Araguaína – TO, 26 de fevereiro de 2019.

Elizângela Aparecida Martins Cruz
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2019

Aos 25 de fevereiro de 2019, após analisado todos os atos e adjudicado todos os itens referentes ao pregão presencial nº 001/2019, homologo o referente processo e autorizo a despesa, às empresas vencedoras, conforme abaixo:

ASSOCIAÇÃO RENASCER DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEFA DIAS DA SILVA

VENCEDORES	
Fornecedor	Item
RONALDO GONÇALVES DA SILVA	03, 09
R\$ 1.918,00 (hum mil novecentos e dezoito reais)	
D S S SILVA VAREJISTA	01, 02, 04, 25
R\$ 1.514,50 (hum mil quinhentos e quatorze reais e cinqüenta centavos)	
E . FERNANDES DA SILVA SANTOS	06, 10, 20
R\$ 1.808,22 (hum mil oitocentos e oito reais e vinte e dois centavos)	
SUPERMERCADO LIDER	
R\$ 1.665,42 (hum mil seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)	
C. C. SANTOS E CIA LTDA	29, 32
R\$ 800,00 (oitocentos reais)	
JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES - ME	08, 11, 16, 17, 18, 21, 24, 28, 30, 31
R\$ 1.526,80 (hum mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)	

Araguaína – TO, 26 de fevereiro de 2019.

Ana Regina Ribeiro Silva
Presidente da Associação

**ESCOLA MUNICIPAL MODERNA
ARAGUAÍNA-TOCANTINS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº 01/2019**

Após análise da documentação apresentada e julgada todos os recursos referentes ao pregão presencial nº 01/2019, A Sra. Maria Aparecida Gomes Carreiro pregoeiro (a) responsável adjudica às empresas vencedoras conforme indicado no quadro abaixo:

Vencedores	
Fornecedor	Itens
Ronaldo Gonçalves da Silva	(05, 07,26)
Valor total de R\$ 2.281,25 (Dois mil duzentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos)	
E fernandes da silva	(03, 04, 06, 11, 24, 30, 33,36)
Valor total de R\$ 3.069,50 (três mil e sessenta e nove reais e cinqüenta centavos)	
Juarez de Oliveira	(01, 02, 08, 09, 14, 16, 17, 18, 27, 29,32)
Valor total de R\$ 2.498,60 (Dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)	
Casa de Carne Nelore	(13, 22,23)
Valor total de R\$ 5.442,30 (cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta centavos)	
D.S.S. Silva Varejista	(34)
Valor total de R\$ 2.745,00 (dois mil setecentos e quarenta e cinco reais)	
E. A. Albuquerque e Cia Ltda.	(25)
Valor R\$ 1.900,00(hum mil e novecentos reais)	
Jv de Menezes	(12)
Valor R\$ 2.080,00(dois mil e oitenta reais)	
Valor total R\$:20.016,65 (vinte mil e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)	

Araguaína – TO, 25 de fevereiro de 2019.

Maria Aparecida Carreiro Martins
Presidente da Comissão de Licitação

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

Às quatorze horas do dia vinte e cinco fevereiro de 2019, após analisado todos os atos e adjudicado todos os itens referentes ao pregão presencial nº 01/2019, homologo o referente processo e autorizo a despesa, às empresas vencedoras, conforme abaixo:

Vencedores

Fornecedor	Itens
Ronaldo Gonçalves da Silva	(05, 07,26)
Valor total de R\$ 2.281,25 (Dois mil duzentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos)	
E fernandes da silva	(03, 04, 06, 11, 24, 30, 33,36)
Valor total de R\$ 3.069,50 (três mil e sessenta e nove reais e cinqüenta centavos)	
Juarez de Oliveira	(01, 02, 08, 09, 14, 16, 17, 18, 27, 29,32)
Valor total de R\$ 2.498,60 (Dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)	
Casa de Carne Nelore	(13, 22,23)
Valor total de R\$ 5.442,30 (cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta centavos)	
D.S.S. Silva Varejista	(34)
Valor total de R\$ 2.745,00 (dois mil setecentos e quarenta e cinco reais)	
E. A. Albuquerque e Cia Ltda.	(25)
Valor R\$ 1.900,00(hum mil e novecentos reais)	
Jv de Menezes	(12)
Valor R\$ 2.080,00(dois mil e oitenta reais)	
Valor total R\$:20.016,65 (vinte mil e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)	

Araguaína – TO, 25 de fevereiro de 2019.

Lucia Helena Gomes Carneiro
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola
Municipal Moderna

SECRETARIA DA FAZENDA

Processo nº: 2019002576
Interessado (a): BANCO DO BRASIL
Assunto: Autorização e Ratificação de Despesa

DESPACHO Nº 164/ GAB – 2019

Considerando a justificativa da escolha do fornecedor com base no menor preço, aferida após a realização de cotação pela Superintendência de Licitação e Compras;

Considerando que a aquisição deste serviço não se trata de parcelas de uma mesma compra, conforme soma o Despacho nº 039/SLC-2019;

Considerando, ainda, as demais informações constantes no processo, especialmente que a proposta ofertada pela empresa BANCO DO BRASIL, no valor de R\$ 1.090,00 (Hum mil e noventa reais), está dentro do permitido no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a presente dispensa e AUTORIZO a realização da compra para com a empresa supramencionada, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ.: 00.000.000/0638-60.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Elemento	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Aquisição de serviços técnicos especializados em câmbio e negócios internacionais, com solução de conhecimento especializado em câmbio e comércio exterior.	33.30.39.05.99	Serv.	01	1.090,00	1.090,00
TOTAL GERAL						1.090,00

Encaminhe-se o processo à diligente apreciação da Controladoria Geral do Município com o propósito de tomar as devidas providências que lhes são inerentes.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria 004/2017

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 140/2019
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN/Próprio
Processo nº SMF/DFT/351/2018

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
RAZÃO SOCIAL	CONSTRUTORA TERPLAN LTDA - ME		
NOME FANTASIA	CONSTRUTORA TERPLAN		
ENDEREÇO	AV. RIO ARAGUAÍNA Nº S/N - DAIARA		
CEP	77.818-020	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
ATIV. ECONÔMICA	7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e ...		
CPF/CNPJ	71.144.125/0002-14	INSC. MUNICIPAL	14386

RELATO FISCAL

Através de Auditoria Fiscal, a Secretaria Municipal da Fazenda, apurou que o Sujeito Passivo da obrigação tributária, acima qualificado, referente ao **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN/PRÓPRIO** teve o imposto **RETIDO A MENOR**, por erro da alíquota aplicada a Base de Cálculo nos meses de **FEV/MAR/MAI/JUN/JUL/SET/2014** e por **DEIXAR DE RECOLHER** o Crédito Tributário nos meses de **NOV/DEZ/2014**, conforme Mapa Consolidado de Apuração do Crédito Tributário - ISSQN/Próprio e o Termo de Encerramento da Ação Fiscal, em anexo, que faz parte integrante deste Auto de Infração.

- ❖ **Fato Gerador:** da Obrigação Tributária foram os Serviços previstos no item 07, subitem 07.02 - Serviços de Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos, conforme previsto nos artigos 262, 264, 265 e 266 da Lei Complementar Municipal nº 017/2013.
- ❖ **Base de Cálculo:** Apurada nos termos dos Artigos 290 da Lei Complementar Municipal nº 017/2013.
- ❖ **Alíquota:** Calculado a alíquota de 3% (três por cento) para os serviços do subitem 07.02, conforme previsto no Artigo 280, I da Lei Complementar Municipal nº 017/2013.
- ❖ **Prazo para Recolhimento:** Conforme previsto pelo Artigo 333 da Lei Complementar Municipal nº 017/2013 combinado com o Calendário Fiscal instituído através da Portaria GABSF nº 001-A de 02/01/2014.

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICADA

Infrações: O Contribuinte infringiu os Artigos 57 e 58 da Lei Complementar Municipal nº 017/2013.
Penalidades: Os Créditos vencidos sofreram correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofreu a incidência de Juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme Artigos 111 e 113 da Lei Complementar Municipal nº 017/2013 combinados com os Artigos 110 e 112 da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.

Descrição da Penalidade	Espécie	Crédito Tributário
Multas aplicadas, sobre os créditos corrigidos, conforme o Artigo 114, Inciso I ao VII c/ § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 017/2013, combinado com o Artigo 114, Incisos I ao VII, da Lei Complementar Municipal nº 058/2017. E ainda, nos termos do vencimento estipulado pelo Calendário Fiscal do Município.	ISSQN/Próprio Correção Monetária Juros de Mora Multa	60.940,16 175.292,86 32.624,27 31.388,01
TOTAL		142.482,30

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a: a) Pagar o Crédito Tributário; b) Parcelar o Crédito Tributário; ou c) Impugnar o Lançamento.

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do **Termo de Revela**, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL

Nome: ANTONIA CARMO DE SOUSA GOMES
Matrícula: 114-7
Assinatura: _____

Local: Araguaína - Tocantins
Data: 20/02/2019
Hora: 09:38:45

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____
CPF: _____
Data: _____

Assinatura e Carimbo
A assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa, em nulidade.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 141/2019
Taxa de Verificação da Regularidade do Estabelecimento - TVRE
Processo nº: SMF/DFT/351/2018

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME	CONSTRUTORA TERPLAN LTDA - ME		
NOME FANTASIA	CONSTRUTORA TERPLAN		
ENDEREÇO	AV. RIO ARAGUAÍNA Nº S/N - DAIARA		
CEP	77.818-020	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
ATIV. ECONOMICA	7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e ...		
CPF/CNPJ	71.144.125/0002-14	INSC. MUNICIPAL	14386

RELATO FISCAL

Através do procedimento de Auditoria Fiscal, a Secretaria Municipal da Fazenda, apurou que o Sujeito Passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de recolher as **Taxas de Verificação da Regularidade do Estabelecimento referente aos exercícios de 2015, 2016 e 2017**. E, ainda, faz parte integrante deste Auto de Infração o Mapa Consolidado de Apuração de Crédito Tributário/TVRE e o Termo de Encerramento da Fiscalização.

- ❖ **O Fato Gerador:** É o exercício do poder de polícia do município, subsidiado na obrigatoriedade da inspeção ou fiscalização periódica a todos os estabelecimentos licenciados para efeito de verificar o cumprimento das exigências legais, e encontra-se tipificado nos artigos 145, 146, § Único, b, 147, II, 153-A da Lei Municipal nº 1.134/91.
- ❖ **A Base de Cálculo:** Apurada conforme os seguintes dispositivos legais: Decreto 331/2014 de 31/12/2014, anexo II, a.1, para 2015; Decreto 399/2015 de 28/12/2015, anexo II, tabela II, a.1, para 2016; Decreto 477/2016 de 30/12/2016, anexo II, tabela II, a.1, para 2017.

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICÁVEL

- ❖ **Infrações:** O Contribuinte infringiu o artigo 145, 148, 149, 157 da Lei Municipal nº 1.134/1991.
- ❖ **Penalidades:** Os Créditos vencidos sofreram a incidência de Juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês. E ainda, sofreram, correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização, conforme Artigos 111 e 113 da Lei Complementar nº 017/2013, combinados com o Artigo 447 e § Único da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.

Descrição da Multa	Espécie	Crédito Tributário
Multa aplicada, sobre o crédito corrigido, conforme o Artigo 114, inciso I ao VII c/ § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 017/2013, combinado com o Artigo 446 § 2º, Incisos I ao VII, da Lei Complementar Municipal nº 058/2017. E ainda, nos termos do vencimento estipulado pelo Calendário Fiscal do Município.	TVRE Correção Monetária Juros Multa	642,25 83,99 213,89 266,00
Total		1.206,13

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a: 1) Pagar o Crédito Tributário; 2) Parcelar o Crédito Tributário; ou 3) Impugnar o Lançamento.

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do **Termo de Revela**, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL

Nome: ANTONIA CARMO DE SOUSA GOMES
Matrícula: 114-7
Assinatura: _____

Local: ARAGUAÍNA - TO
Data: 20/02/2019
Hora: 09:47:13

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____
Assinatura e Carimbo: _____
CPF: _____

A assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa, em nulidade.
Os valores serão atualizados no ato do pagamento Auto extraído em 3 vias

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 142/2019
Obrigação Acessória
Processo nº SMF/DFT/351/2018

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
RAZÃO SOCIAL	CONSTRUTORA TERPLAN LTDA - ME		
NOME FANTASIA	CONSTRUTORA TERPLAN		
ENDEREÇO	AV. RIO ARAGUAÍNA Nº S/N - DAIARA		
CEP	77.818-020	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
ATIV. ECONOMICA	7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou ...		
CPF/CNPJ	71.144.125/0002-14	INSC. MUNICIPAL	14386

Relato Fiscal

Através da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço - OS de nº 351/2018, apuramos que o Sujeito Passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de cumprir com a seguinte **OBIGACÃO ACESSÓRIA**: Deixou de comunicar a paralisação das atividades da empresa no prazo regulamentar, conforme previsto pelo Artigo 249 § 9º da LCM nº 058/2017 combinado com o Artigo 253 § 9º da LCM nº 017/2013.

Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável

- ❖ **Lei Complementar Municipal nº 017/2013 de 27 de Dezembro de 2013 combinado com a Lei Complementar Municipal nº 058/2017 de 30 de dezembro de 2017:**
- ❖ **Infração Artigo 249** - Todas as pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem estabelecimento fixo, que exerçam habitualmente, individualmente ou em sociedade, quaisquer atividades, que estejam sujeitas aos Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, ainda que isenta ou imune, ficam obrigadas a inscrever-se no Cadastro de Atividades Econômicas - CAE da Secretaria Municipal de Infraestrutura, antes de iniciar qualquer atividade.
- ❖ **§ 9º.** Para efeito da paralisação ou baixa da atividade no Cadastro de Atividades Econômicas - CAE da Secretaria Municipal da Fazenda fica o contribuinte obrigado a comunicar à repartição, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ocorrência de: transferência, venda do estabelecimento, mudanças, paralisação ou o encerramento da atividade.

***Penalidade: Artigo 362** - Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades:
II - o valor equivalente a R\$ 824,00 (oitocentos e vinte quatro reais) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou encerramento de atividades;

DESCRIÇÃO DA MULTA	Espécie	Crédito Tributário
Multa aplicada pelo Descumprimento de Obrigação Acessória, conforme disposto no Artigo 362, Inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.	Multa Access - Art. 362, II - da LC 058/2017	824,00

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:
❖ Pagar o Crédito Tributário;
❖ Parcelar o Crédito Tributário;
❖ Impugnar o Lançamento.

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revela, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, parágrafo Único do artigo 200 da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL

Nome: ANTONIA CARMO DE SOUSA GOMES
Matrícula: 114-7
Assinatura: _____

Local: ARAGUAÍNA - TOCANTINS
Data: 20/02/2019
Hora: 09:59:30

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____
Assinatura e Carimbo: _____
CPF: _____

A assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa, em nulidade.
Os valores serão atualizados no ato do pagamento Auto extraído em 3 vias

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF
PROCESSO Nº SMF/DFT/351/2018

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	CONSTRUTORA TERPLAN LTDA - ME		
FANTASIA	CONSTRUTORA TERPLAN		
ENDEREÇO	AV. RIO ARAGUAÍNA Nº S/N - DAIARA		
CEP	77.818-020	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ/CPF	71.144.125/0002-14	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	14386

RELATO FISCAL

No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao Sujeito Passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.

O presente procedimento de Auditoria Fiscal iniciou com a lavratura das seguintes peças fiscais:
❖ A Ordem de Serviços - OS de Nº 351/2018 datado em 16/07/2018;
❖ O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de nº 011/2019 datado em 10/01/2019 e publicado no Diário Oficial do Município de Araguaína nº 1731 datado em 16 de Janeiro de 2019;
❖ Primeira Notificação Fiscal nº 018/2019 datado em 28 de Janeiro 2019 e publicado no Diário Oficial do Município de Araguaína nº 1739 datado em 28 de Janeiro de 2019.

O presente procedimento objetiva verificar o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período da presente Ação Fiscal pelo Contribuinte, e que resultou na lavratura dos Autos de Infrações, inclusive especificados, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.

Os valores apurados e lavrados em Autos de Infrações são:
❖ Nº 140/2019 (ISSQN) no valor total R\$ 142.482,30 (Cento e quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta centavos), datado em 20/02/2019;
❖ Nº 141/2019 (TVRE) no valor total R\$ 1.206,13 (Um mil duzentos e seis reais e treze centavos), datado em 20/02/2019;
❖ Nº 142/2019 (Obrigação Acessória) no valor total de R\$824,00 (Oitocentos e vinte e quatro reais), datado em 20/02/2019;

Assim, fica o Sujeito Passivo supramencionado, CIENTIFICADO da exigência tributária de que tratam os Autos de Infrações acima, perfazendo um **Crédito Tributário** no valor total atualizado de **R\$ 144.512,43 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)**.

Esta forma, lavra-se o presente **TERMO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO** para a Empresa **CONSTRUTORA TERPLAN LTDA - ME**, no período de **01/01/2014 a 31/01/2019**.

Todavia o presente Termo de Encerramento de Fiscalização, **não impede** que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre **01/01/2014 a 31/01/2019**, desde que, observado o Princípio da Caducidade e da Tributação.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pela Autuante e pelo Sujeito Passivo ou seu representante legal que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE		MATRÍCULA
FISCAL DE TRIBUTOS	ANTONIA CARMO DE SOUSA GOMES	114-7
ASSINATURA:	_____	LOCAL: ARAGUAÍNA - TO DATA: 20/02/2019

RECIBO		DATA
NOME:	_____	_____
CPF:	_____	_____

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 06/2019
PROCESSO N. 2019001414/2019
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura
CONTRATADA: VITOR CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA-ME
OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos, sem fornecimento de motorista e combustível, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL
VALOR ESTIMADO DE R\$: R\$ 332.520,00 (trezentos e trinta e dois mil e quinhentos e vinte reais)
DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro 2019
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO: Funcional Programática: 04.122.2006.2335, Ficha: 20190429 Elemento de Despesa: 33.90.33.03, Fonte: 010.
SIGNATÁRIO: Secretário Municipal de Infraestrutura

Araguaína - Estado do Tocantins, 26 de fevereiro de 2019.

Publique-se

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria n.º 002/2017

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

PORTARIA Nº. 038 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município,

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores: Ricardo Isaias Pereira Silva, Portaria nº. 240/2017 e, Eduardo Alves Carneiro, Portaria nº 208/2017, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Gestor/Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 2019001414.

Nº do Contrato	Empresa Contratada
Contrato Nº 06/2019	VITOR CAR LOCARDORA DE VEÍCULOS LTDA- ME

Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos, sem fornecimento de motorista e combustível, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Designar o servidor: Ricardo Isaias Pereira Silva, Portaria nº. 240/2017 para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviço do contrato supracitado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura
PORTARIA 002/2017

IMPAR

PORTARIA ADM Nº 009/2019.

Araguaína – TO, 26 de fevereiro de 2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 57-A, da Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, a qual criou o IMPAR,

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO a indicação da Diretoria de Administração externando a possibilidade de abertura de processo de despesa para pagamento de curso para a servidora deste Instituto, Maria Emília de Sousa Moura Neta Paranaguá para o curso de Controle Interno na Prestação de Contas Anual e na Análise em Compras e Licitações Públicas Municipais., a ser realizado no período de 12 à 14 de março de 2019, na cidade de Palmas TO.

CONSIDERANDO o Parecer nº 012/2019, emitido pela Assessoria Técnica deste Instituto, que opinou pela legalidade da presente despesa por meio de inexigibilidade de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 25, inciso II, Art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, a despesa referente ao curso Controle Interno na Prestação de Contas Anual e na Análise em Compras e Licitações Públicas Municipais para atender as necessidades deste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína – IMPAR, em favor da empresa L.P.B Covalco, CNPJ 17.543.642/0001-30, no valor total de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática 09.122.2006.2.371, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte 50, Ficha 201900394 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, Araguaína, 26 de fevereiro de 2019.

Carlos Murad
Presidente – IMPAR

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

Portaria nº 086/2019

Araguaína/TO, 22 de fevereiro de 2019.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o artigo 32, Inciso III, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína, artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988, bem como, a Resolução nº 332/2016, de 11 de abril de 2016 e da Resolução nº 351/2018, 12 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de Araguaína, edição nº 1711, em 14 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora LORENA CRISTINA ARAUJO MARINHO, inscrita no CPF nº 054.176.321-04 para exercer o cargo em comissão de Diretora de Gabinete do Vereador, com lotação junto ao Gabinete do Vereador Edimar Leandro da Conceição deste Poder Legislativo de Araguaína.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2019.

Aldair da Costa Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 087/2019

Araguaína/TO, 22 de fevereiro de 2019.

"Dispõe sobre nomeação de servidores para realização de procedimentos relativos à fiscalização de Contrato Administrativo nº 001/2017 celebrado entre CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA e a empresa MEGASOFT INFORMATICA LTDA e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo de Araguaína, em especial ao Artigo 32, Inciso III.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear como Fiscal do Contrato Administrativo nº 011/2017 firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA e a empresa MEGASOFT INFORMATICA LTDA, localizada na Avenida LO-03, Qd. 108 Sul, Lt 04, Sala 01 e 03, Centro, Palmas/TO, inscrita no CNPJ nº 37.615.788/0003-12, pelo período de 02.01.2019 a 31.12.2019, conforme segue a baixo:

Nº do Contrato Administrativo	Empresa Contratada	Fiscal
Contrato Administrativo nº 011/2017	MEGASOFT INFORMATICA LTDA CNPJ nº 37.615.788/0003-12	Darciana da Conceição Vidal Paiva, Contadora, matrícula nº 1065814 e Kleyton Santos Monteiro, Diretor Contábil, matrícula nº 1065943
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em implantação e prestação de serviços de locação de Softwares que atendam legislações específicas, nos módulos de Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Compras, Licitação, Portal de Transparência, E-sic, Portal de serviços ao Cidadão, com armazenamento nas nuvens, tudo em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos nos anexos, para atendimento à Legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas, em atendimento a Câmara Municipal de Araguaína.		
VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).		

Art. 2º Para os fins desta considera-se:

I - FISCAL: Servidor com condições de acompanhar e fiscalizar o objeto licitado. É designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, responsável pela autorização da solicitação do objeto/serviço licitado;

Art. 3º O Fiscal deve tomar providências no que se refere à execução do objeto licitado, acompanhamento da prestação do serviço, obra, locação ou recebimento de objetos.

Art. 4º Constituem atribuições do Fiscal:

I - Verificar os recursos materiais e humanos empregados na execução dos contratos, quando for o caso;

II - Verificar a forma de execução do objeto do Contrato ou documentos equivalentes, assim como, seguir as orientações previstas no Edital e Termo de Referência;

III - Fiscalizar e avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e editalícias;

IV - Cobrar da contratada o cumprimento do Contrato e documentos equivalentes;

V - Manter contato com a contratada de modo a promover todo tipo de interlocução operacional;

VI - Comunicar ao Gestor as ocorrências de cumprimento e de descumprimento detectadas;

VII - Promover o registro documentado de todas as ocorrências contratuais diretamente relacionadas às obrigações assentadas no processo licitatório; e

VIII - Manter comunicação com o Gestor para o bom andamento da contratação.

Art. 5º Depois de concluída a licitação, e formalizado o Contrato Administrativo ou documento equivalente, será encaminhada uma cópia do documento firmado ao Gestor, para que juntamente com os fiscais procedam à gestão, acompanhamento e fiscalização do referido serviço e/ou objeto contratado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2019.

Aldair da Costa Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 088/2019

Araguaína/TO, 22 de fevereiro de 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA A SERVIDORES EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o artigo 32, Inciso III, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína em consonância com a Resolução nº 352/2019, de 12 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade na Coordenação no controle de sistema de votação das Sessões Legislativas, compreendendo atividades de manter e controlar o sistema interno de votação durante as sessões legislativas; abertura e fechamento de votações em geral; controle do tempo de fala dos parlamentares; abertura e fechamento de votações; controle do tempo de fala dos parlamentares e assessoramento aos parlamentares durante as sessões.

CONSIDERANDO a necessidade de auxílio à Chefia da Secretaria, compreendendo os serviços na elaboração das pautas, autógrafos de Leis e demais atos de responsabilidade da secretaria, ficando à disposição, além do horário regulamentado pela Câmara Municipal de Araguaína que é de 30 (trinta) horas semanais.

CONSIDERANDO a necessidade no desempenho na administração do site oficial deste Poder Legislativo de Araguaína, qual seja www.araguaina.to.leg.br, compreendendo os serviços na publicação de documentos produzidos durante as sessões legislativas; publicação de documentos legais, como legislação do município; publicar os atos administrativos internos da Câmara Municipal; publicação e edição de matérias (release); atualização de dados referentes aos parlamentares; publicação de editais de licitação e demais atos inerentes a processos de licitações; publicação de pautas e atas das sessões; administração dos e-mails oficiais internos e demais atividades relacionadas ao site eletrônico da Câmara Municipal de Araguaína.

CONSIDERANDO a necessidade no acompanhamento da Ouvidoria deste Casa de Leis e sistema e-SIC, compreendendo atividades de receber demandas externas protocoladas por meio eletrônico em página específica; receber demandas por meio de sistema próprio de informação ao cidadão fazendo gestão das mesmas junto ao setor responsável e enviando as respostas com base na legislação específica da Lei de Acesso à Informação.

CONSIDERANDO a necessidade no assessoramento das atividades da Procuradoria deste Poder Legislativo de Araguaína, visto a extinção do cargo de Coordenador Jurídico:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados Função de Confiança, conforme segue, nos termos da Resolução nº 352/2019:

I – FERNANDO DE SOUSA TAVARES, Técnico de Arquivo, Documentação e Reprodução (Efetivo), matrícula nº 1065828, lotado junto a Secretaria – Função de Confiança I – FC-1 no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

II – LUCAS BEZERRA DE SOUSA, Auxiliar Administrativo (Efetivo), matrícula nº 1065907, lotado junto a Procuradoria – Função de Confiança II – FC-2 no valor de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).

III – VICTOR SOUSA DUTRA, Técnico Legislativo (Efetivo), matrícula nº 1065817, lotado junto a Secretaria – Função de Confiança I – FC-1 no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2019.

Aldair da Costa Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 089/2019.

Araguaína/TO, 25 de fevereiro de 2019.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o Artigo 32, III, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína/TO, e;

CONSIDERANDO o Requerimento de Exoneração da servidora comissionada Hellyssama Rebeca Caixeta Martins Sousa do cargo em comissão de Assessora de Ajudância de Ordem do Vereador, matrícula nº 1065963, lotada junto ao Gabinete do Vereador Terciliano Gomes Araújo, conforme Ofício nº 023/2019, de 25 de fevereiro de 2019, sendo a exoneração com efeitos a partir do dia 28 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a pedido a partir do dia 28 de fevereiro de 2019, a servidora HELLYSSAMA REBECA CAIXETA MARTINS SOUSA, matrícula nº 1065963, inscrita no CPF nº 046.049.401-50 do cargo em comissão de Assessora de Ajudância de Ordem do Vereador, lotada junto ao Gabinete do Vereador Terciliano Gomes Araújo, nomeada através da Portaria nº 014/2019 em 04 de janeiro de 2019 com efeitos retroativos ao dia 03 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2019.

Aldair da Costa Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 090/2019

Araguaína/TO, 25 de fevereiro de 2019.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o artigo 32, Inciso III, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína, artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988, bem como, a Resolução nº 332/2016, de 11 de abril de 2016 e da Resolução nº 351/2018, 12 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de Araguaína, edição nº 1711, em 14 de dezembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o Senhor ADAILTON SANTANA BRITO, inscrito no CPF nº 023.150.801-85 para exercer o cargo em comissão

de Assessor de Ajudância de Ordem do Vereador, com lotação junto ao Gabinete do Vereador Aldair da Costa Sousa deste Poder Legislativo de Araguaína.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2019.

Aldair da Costa Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 091/2019

Araguaína/TO, 25 de fevereiro de 2019.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o artigo 32, Inciso III, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína, artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988, bem como, a Resolução nº 332/2016, de 11 de abril de 2016 e da Resolução nº 351/2018, 12 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de Araguaína, edição nº 1711, em 14 de dezembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Senhora MAYANNE DOS SANTOS SOUSA FONSECA, inscrita no CPF nº 008.124.721-44 para exercer o cargo em comissão de Assessora Parlamentar do Vereador, com lotação junto ao Gabinete do Vereador Terciliano Gomes Araújo deste Poder Legislativo de Araguaína.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2019.

Aldair da Costa Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 092/2019

Araguaína/TO, 26 de fevereiro de 2019.

“Dispõe sobre Concessão de Férias a servidora pública comissionada e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o Artigo 32, III, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína e na Lei Municipal nº 1.323/93, de 20.09.1993 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Araguaína, e;

CONSIDERANDO o Requerimento de Férias da servidora comissionada Christianne Lazzarotti Reis Diniz, Coordenadora da Mesa Diretora, matrícula nº 1065673, lotada junto a Secretaria, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 02/01/2019 a partir do dia 01 de fevereiro de 2019 a 02 de março de 2019, 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO o planejamento anual de Concessão de Férias de servidores efetivos e comissionados deste Poder Legislativo.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS a servidora comissionada CHRISTIANNE LAZZAROTTI REIS DINIZ, Coordenadora da Mesa Diretora, matrícula nº 1065673, lotada junto a Secretaria, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 02/01/2019 a partir do dia 01 de fevereiro de 2019 a 02 de março de 2019, 30 (trinta) dias.

Art. 2º Determinar a Coordenação de Recursos Humanos que seja adicionado 1/3 de Férias constitucionais na Folha de Pagamento da servidora mencionada no art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2019.

Aldair da Costa Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 093/2019

Araguaína/TO, 26 de fevereiro de 2019.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o artigo 32, Inciso III, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína, artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988, bem como, a Resolução nº 332/2016, de 11 de abril de 2016 e da Resolução nº 351/2018, 12 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de Araguaína, edição nº 1711, em 14 de dezembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o Senhor JEFTER SALES FERREIRA, inscrito no CPF nº 046.046.971-16 para exercer o cargo em comissão de Assessor de Assuntos Políticos, com lotação junto ao Gabinete da Presidência deste Poder Legislativo de Araguaína.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2019.

Aldair da Costa Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Sra. Mara Steffhane Leal Ferreira, inscrita no CPF 047.745.033-47, e o Sr. Alyson dos Santos Lira, inscrito no CPF 050.268.981-14, tornam público que requereram junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO), para atividade de Clínica Odontológica e serviços correlatos, no seguinte endereço Rua 13 de maio, nº 1224, Qd. 91, Lt. 07, Centro – Araguaína/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução Coema nº 07/2005 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A G S COMERCIO DE PNEUS EIRELI, cadastrada sob o CNPJ 18.742.157/0001-58, com nome fantasia GILSON PNEUS, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO), para atividade de SERVIÇO DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, no seguinte endereço AVENIDA FILADELFIA, QD RT10, LT 08, Nº 5015, BAIRRO SÃO JOÃO, CEP: 77.807-285, ARAGUAÍNA - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução Coema nº 07/2005 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.